



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇUCAR)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) para atender as necessidades da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA/ES, conforme especificação no item 04.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A CEASA/ES recebe diariamente um elevado número de colaboradores, permissionários, visitantes e parceiros. Para garantir o acolhimento adequado e manter o bem-estar nas áreas administrativas e de atendimento, é necessária a reposição regular de itens básicos de consumo, como café e açúcar. Esses insumos são de uso contínuo e indispensável para o funcionamento das rotinas internas e recepção institucional.

2.2. A quantidade a ser adquirida tem como base o consumo do primeiro e segundo semestre de 2025.

3. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1 O presente termo de referência tem amparo nos seguintes dispositivos legais e demais normas pertinentes:

- a) Lei Nº 13.303/2016
- b) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES
- c) Lei Nº 14.133/2021, de forma subsidiaria.
- d) E demais legislações pertinentes.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Os materiais de consumo deverão seguir as especificações e quantidades da tabela abaixo:

| COD | ITEM | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DE MATERIAL |
|--------|------|------|--|---|
| 149172 | 01 | 800 | PACOTES DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS) | CAFÉ EM PÓ, TORRADO, moído, embalado à vácuo, predominantemente arábica, fornecido em embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses, |



| | | | | |
|--------|----|-----|-------------------------------|---|
| | | | | contados da data de entrega. Possuir selo de pureza da ABIC ou laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 (seis) pontos na escala sensorial. |
| 247609 | 02 | 200 | PACOTES DE 02KG (DOIS QUILOS) | AÇÚCAR CRISTAL (EMBALAGEM 2 kg), tipo cristal, 1 ^a qualidade, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade (no mínimo 12 meses a partir da data de entrega), quantidade do produto e número do registro. |

4.2. Os materiais fornecidos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega, garantindo sua adequada utilização durante o período previsto.

5. DOS PRAZOS

5.1. As entregas serão fracionadas em 02 (duas) vezes, no quantitativo especificado pela CONTRATANTE, que emitirá a autorização de fornecimento.

5.2. Após a entrega da autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a entrega em até 10 (dez) dias úteis.

6. DO LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

6.1. Local de entrega: Setor de Almoxarifado da CEASA/ES, localizado na Avenida Mario Gurgel, 5468, Vila Capixaba, Cariacica-ES. A entrega deverá ser realizada em horário de funcionamento da CEASA/ES, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

6.2. A entrega dos itens será realizada de forma parcelada em 02 (duas) vezes, conforme demanda da CONTRATANTE;

6.3. O recebimento físico do objeto será realizado pelo responsável do setor de almoxarifado, que fará a conferência da quantidade e das condições gerais da entrega, acompanhado por representante do setor requisitante.



6.4. É facultado à CONTRATANTE rejeitar o objeto, em sua totalidade ou parte dele, caso esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

7. DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada com a quantidade e qualidade requerida neste termo de referência, com preço unitário e total, além dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, contendo, ainda:

7.1.1. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.1.2. Na proposta deverão ser apresentados os dados da conta bancária contendo n° da conta, agencia e nome do banco.

7.1.3. Dados do Representante legal: nome, carteira de identidade, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

7.1.4. Prazo para entrega do objeto;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA ficará obrigada a:

- a) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações constantes deste termo de referência;
- b) Entregar o objeto no prazo e local com as condições exigidas neste termo de referência.
- c) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, o objeto que após a entrega apresentar defeito;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- e) Manter – se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- a) Providenciar a emissão da autorização de fornecimento e encaminhar a CONTRATADA;
- b) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- c) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- d) Atestar a Nota Fiscal/Fatura após o recebimento definitivo e enviar ao setor financeiro para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.





10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O setor requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto adquirido, competindo-lhe atestar a conformidade do mesmo para fins de pagamento, sem o qual não será permitida qualquer quitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto entregue, vedada a antecipação, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o devido aceite do objeto pelo setor requisitante.

11.2. Em caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para o seu pagamento será contado a partir da data da sua REAPRESENTAÇÃO, sem qualquer ônus financeiro para a CONTRATANTE;

11.3. A liquidação das despesas ocorrerá de acordo com o estabelecido na Lei Federal Nº 4.320/64.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da CONTRATADA;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13. DA FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. A CONTRATADA será selecionada com fundamento da Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

13.2. Menor preço por item.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da CEASA/ES, sujeitar-se-á às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.;

14.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CONTRATANTE; conforme previsão no Parágrafo único do Art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

14.4. Fica suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou CONTRATADO que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

14.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa;

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo CONTRATADO



14.7. As sanções previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/ES, em virtude de atos ilícitos praticados.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Termo de Referência, as partes observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

15.2. As partes obrigam-se:

- a) Tratar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial coletando, armazenando, registrando, utilizando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco e prévio ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados;
- c) Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades previstas, guardada a conformidade aos períodos mínimos de retenção previstos em lei;
- d) Implementar as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente à outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, qualquer ocorrência ou suspeita de quebra de segurança de dados pessoais compartilhados;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste Termo de Referência cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.



15.3. As partes indicarão seus respectivos responsáveis pela proteção de dados pessoais.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão a cargo do orçamento de 2026 da CEASA/ES:

- Programa de trabalho: 10.31.203.20.605. 0038. 2236 - Apoio à Estrutura de Abastecimento;
- Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados;
- Natureza: 339030 - Material De Consumo;

Cariacica-ES, 23 de janeiro de 2026.

Elaboração:

Afonso Rodrigues Pereira Filho
Assessor de Prospecção e Negócios

Aprovação:

Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor Presidente

Eduardo Armando Altoé
Diretor Administrativo e Financeiro